



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3214

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada em radiodifusão sonora para a veiculação de informações sobre a Justiça do Trabalho e Direito Trabalhista, durante o exercício de 2020. Os conteúdos serão apresentados em informes jornalísticos com duração de 60 segundos, veiculados de segunda a sexta-feira, dentro da faixa horária do programa Passando a Limpo, da Rádio Jornal do Comercio LTDA. No mês, serão feitas 25 (vinte e cinco) inserções assim distribuídas: 06 (seis) inserções por semana nas três primeiras semanas do mês e 07 (sete) inserções na quarta e última semana ou distribuídas nas duas últimas semanas (quarta e quinta), a depender do número de semanas de cada mês.

1.2 – Unidade requisitante: Divisão de Comunicação Social deste Regional.

1.3 – A contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 25, *caput*, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – Estrutura do Programa:

Duração	Formato	Veiculação	Valor Mensal	Valor TOTAL – 12 meses
60 segundos	Entrevista ou Reportagem	25 (vinte e cinco) inserções por mês, de segunda sexta-feira, no programa Passando a Limpo, entre as 09h e 10h, na Rádio Jornal do Comercio LTDA.	R\$ 14.300,00	R\$ 171.600,00

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - A contratação visa atender ao Planejamento Estratégico do Tribunal, que busca ampliar a interação e a comunicação com o público externo, prestando esclarecimento sobre os direitos trabalhistas bem como sobre a atuação da Justiça do Trabalho em Pernambuco.

Conforme sabemos, constitui o rádio um dos mais eficazes meios de divulgação de campanhas educativo-informativas.

3.2 – Da escolha de emissora com grade de programação de predominância jornalística e de prestação de serviço.

3.2.1 – O conteúdo será veiculado sob forma de notícia, por isso se torna estratégico, do ponto de vista da comunicação, que a inserção seja feita numa programação de mesma natureza, isto é, predominantemente jornalística e de prestação de serviço;

3.2.2 – Considerando os requisitos de emissora com grade de programação predominantemente de natureza jornalística e de prestação de serviço, o alcance do maior número de ouvintes possível, cujo perfil corresponda às camadas sociais que mais necessitam de informações acerca dos direitos trabalhistas e, por outro, a realidade da programação das emissoras de rádio no estado de Pernambuco, apenas a Jornal do Comercio atende a tais exigências;

3.3 – Da escolha do programa:

3.3.1 – Conforme demonstram dados do IBOPE anexados a este Termo de Referência, o programa da Rádio Jornal, com o perfil que atende às necessidades do informativo Justiça do Trabalho num Minuto – de natureza jornalística e de prestação de serviço, bem como com o maior número de ouvintes com o perfil indicado no item anterior – é Supermanhã, seção **Passando a Limpo**, cujo locutor titular é Geraldo Freire.

4 - OBJETIVO

4.1 – Contribuir para que o trabalhador e a sociedade como um todo conheçam mais sobre os direitos que lhes são garantidos, bem como sobre a atuação do TRT6 para resguardá-los. Fortalecer, dessa forma, a cidadania e a imagem da instituição como órgão imprescindível à solução dos conflitos de natureza trabalhista e, portanto, à harmonia social.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 – Objetivo Estratégico: Intensificar a interação e a comunicação com o público interno e externo

5.2 – Descrição do objetivo: efetivar canais de comunicação claros e abertos em todos os níveis da organização, com o intuito de favorecer uma exata compreensão de procedimentos e objetivos. Divulgar junto ao público interno e externo informações de seu interesse. Proporcionar um competente intercâmbio de informações para assegurar a transparência na gestão da coisa pública e a busca de melhoria contínua no atendimento aos usuários.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A empresa deverá ter grade de programação majoritariamente dedicada a notícia e prestação de serviços.

6.2 A contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

6.3 A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter a descrição do item cotado e estar em consonância com os valores praticados pela empresa de rádio no mercado, em serviço da mesma natureza ou similar.

6.4 - Prazo de entrega: A veiculação dos programas deverá ser iniciada até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

6.5 - A empresa deve apresentar, como documento de qualificação técnica, comprovante de outorga de concessão da emissora de rádio;

6.5.1 - Somente será necessário o envio do comprovante de outorga caso sua verificação não seja possível através dos sites do Ministério das Comunicações ou da Agência Nacional de Telecomunicações.

6.6 - Para formação do preço será considerada a tabela oficial da empresa utilizada no fornecimento de serviço da mesma natureza do objeto desta contratação, incluindo cachê do locutor titular do horário, que fará a narração dos informativos;

6.6.1 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

6.7 - Os direitos autorais do programa Justiça do Trabalho num Minuto pertencem exclusivamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

7 - PRAZO DE INÍCIO E DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

7.2 - O prazo de vigência contratual será 31 de dezembro de 2020.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;

8.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - Produzir, gravar em estúdio próprio, editar e veicular as matérias do programa Justiça do Trabalho num Minuto;

8.3.1 - Por escolha do Divisão de Comunicação Social do TRT6, as gravações poderão acontecer na Sede do Tribunal - Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife - ou no Fórum Advogado José Barbosa de Araújo - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631, Bairro da Imbiribeira;

8.4 - Realizar a apresentação do programa Justiça do Trabalho num Minuto, o que deve ser feito pelo locutor titular do horário, no formato noticiário e não publicitário;

8.4.1 - As veiculações diárias deverão ocorrer entre as **09h e 10h**, no Programa Supermanhã, Seção **Passando a Limpo**, na Rádio Jornal do Commercio LTDA.;

8.5 - Apresentar, até as 12 (doze) horas da quinta-feira da semana anterior ao início de uma nova série de programas, cópia do programa em arquivo digital à contratante para aprovação dos informativos a serem veiculados;

8.6 - Reparar eventuais incorreções de conteúdo ou falhas de áudio, no mesmo dia em que formalmente solicitado pela contratante e sem custos adicionais;

8.7 - Fornecer até o dia de início da veiculação de uma nova série do programa os arquivos digitais da respectiva série ao TRT-PE;

8.8 - Produzir, criar e gravar vinheta do programa Justiça do Trabalho num Minuto.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2 - Apresentar a pauta até a terça-feira anterior à semana de início de uma nova série do programa Justiça do Trabalho num Minuto e indicar o nome de fontes para entrevista;

9.3 - Fiscalizar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, a execução dos serviços;

9.4 - Efetuar o pagamento do objeto contratado, em conformidade com as normas estabelecidas no contrato.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Será gestor fiscal do contrato a chefe da Divisão de Comunicação Social, servidora MARIANA DORNELAS MESQUITA e, em suas ausências legais, a chefe substituta, HELEN DE ALBUQUERQUE MOREIRA FALCÃO.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

12 - SANÇÕES

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas, aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-

se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13 - ORÇAMENTO

13.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX Assinaturas de periódicos e anuidades, e Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

Recife, 07 de janeiro de 2019.

Helen de Albuquerque Moreira Falcão
Chefe em exercício da Divisão de Comunicação Social